



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

CONTRATO Nº 004/2022 – CMB

**TERMO DE CONTRATO 004/2022 CPL,
REFERENTE A ADESAO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE BELTERRA,
ATA Nº 001/2022, ADVINDO DO
PREGÃO ELETRONICO 001/2022,
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELTERRA E A
EMPRESA KOA TURISMO
INTERCAMBIO LTDA.**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da Câmara Municipal de Belterra, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01.614.120/0001-41, neste ato representada por seu titular o Sr. JONAS PALHETA DOS SANTOS, brasileiro, titular do RG nº 3730891 e CPF nº 878.112.192-04, residente e domiciliado na vila mensalista, Belterra/PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa KOA TURISMO INTERCAMBIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ 34.140.729/0001-85, sediada na rua monsenhor gonzalez, nº 350 Lj 07 ed. Unique Centro de Manhaçu MG, neste ato representada pela Sra. Níve Andrade de Paula, nacionalidade brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 8.410.965, expedida pela PC/PA, CPF nº 062.323.546-30, neste ato denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por **objeto ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATA nº 001/2022**, advindo pregão eletrônico 001/2022 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL PARA DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço global ajustado para a aquisição do bem é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 Será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA:

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Belterra, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do município de Belterra, de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA V – RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constará na respectiva nota de empenho.

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA VI – REAJUSTE DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com

licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.5 Responder por todos os ônus referente a entrega dos produtos ora contratados, desde o salário de pessoal como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviço, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma da convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pela contratante ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações prevista no Art.78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º AO 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o município de Belterra - Pa.

CLÁUSULA XI – NORMA APLICADA

11.1 Aplicar –se o presente contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Aplicar-se o presente contrato as regras estabelecidas no edital do pregão 001/2022.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não poderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Belterra.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 15 de Abril de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

CONTRATADO
KOA TURISMO INTERCAMBIO LTDA
CNPJ: 34.140.729/0001-85

TESTEMUNHAS _____

TESTEMUNHAS _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.120/0001-41 FONE/FAX: 35581152
EMAIL: poder.legislativo_belt@hotmail.com